



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

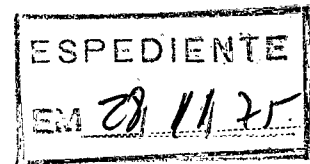
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

ANTE PROJETO LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.975.

Prorroga prazo de isenção

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.



ARTIGO 1º - Fica prorrogado, de 23 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano, a isenção de multa, juros e correção monetária sobre os impostos e taxas municipais.

ARTIGO 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.975.

ANTONIO DE MACEDO CASTRO

PREFEITO